

EDITAL 14/2017**EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CORAL INFANTOJUVENIL, DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA – CEFART, DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, ANO LETIVO 2018.**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Coral Infantojuvenil, do Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, da Fundação Clóvis Salgado, para o ano letivo de 2018. Os procedimentos previstos abaixo são comuns a todos os processos de seleção, além daqueles que forem específicos, constantes do Anexo I.

Os cursos do Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, da Fundação Clóvis Salgado encontram-se previstos no seu Regimento Escolar, aprovado pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, em 28-05-2013.

A inscrição será realizada por meio eletrônico através do site da FCS (www.fcs.mg.gov.br). A divulgação dos resultados das etapas da seleção e a matrícula dos candidatos selecionados serão realizadas no seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFART, na Av. Afonso Pena, 1537, Centro - Paláciodas Artes, Belo Horizonte – MG. Fones: (31)3236-7307 e (31)3236-7308.

1 DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	De 11 a 30 de outubro de 2017
FICHA DE INSCRIÇÃO:	A ficha de inscrição deverá ser preenchida no site da FCS (www.fcs.mg.gov.br), até às 18:00 , do dia 30 de outubro de 2017.
TAXA DE INSCRIÇÃO:	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com vencimento em 06/11/2017. O pagamento deverá ser feito através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será enviado para o e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição. Há a previsão de que o envio do DAE aconteça um dia após a realização da inscrição, das 9h às 17h, em dias úteis. O valor da taxa de inscrição não será devolvido no caso de desistência do candidato.

1.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida:

- 1.1.1 Automaticamente, ao PARTICIPANTE matriculado nos Ensinos Fundamental ou Médio no ano de 2017, em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;
- 1.1.2 Mediante solicitação de isenção de taxa ao PARTICIPANTE que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda e esteja inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - 1.1.2.1 A FCS poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo;
 - 1.1.2.2 O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição declarar que atende aos requisitos contidos no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo;
 - 1.1.2.3 A FCS reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada;



- 1.1.2.4 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o PARTICIPANTE será eliminado do Exame e deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;
- 1.1.2.5 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período de inscrição estabelecido no item 1 deste Edital;
- 1.1.2.6 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico;
- 1.1.2.7 É responsabilidade do PARTICIPANTE verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida, de acordo com o resultado que será afixado nos painéis da Secretaria Escolar do CEFART a partir das 18h, do dia 07 de novembro de 2017 e estará disponível no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br>;
- 1.1.2.8 As informações prestadas na declaração de carência são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, sujeitando-se, a qualquer tempo, às cominações legais;
- 1.1.2.9 O PARTICIPANTE que não tiver sua solicitação de isenção deferida receberá, no e-mail informado na ficha de inscrição, o DAE, com vencimento em 09 de novembro de 2017.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 2.1 Cada um dos cursos exige o atendimento a pré-requisitos básicos, discriminados em respectivo anexo.

3 DAS PROVAS:

- 3.1 A seleção dos candidatos será feita por meio da realização de provas específicas para aferição de conhecimentos práticos para cada curso.

4 DOS RESULTADOS DAS PROVAS DE SELEÇÃO:

- 4.1 Os resultados contendo a relação dos candidatos aprovados serão afixados nos painéis da Secretaria Escolar do CEFART no dia 27/12/2017, a partir das 18 horas e estarão disponíveis no sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br>.

5 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS:

- 5.1 Será eliminado o candidato que:
 - 5.1.1 Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - 5.1.2 Deixar de comparecer a qualquer etapa de seleção;
 - 5.1.3 Usar de meios fraudulentos ou de comportamento inadequado na inscrição ou durante a realização das provas.
 - 5.1.4 Receber avaliação zero em alguma etapa.

6 DO INÍCIO DAS AULAS:

- 6.1 As aulas do CEFART terão início no dia 5 de março de 2018.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 A inscrição de qualquer candidato só será devidamente efetivada após o pagamento do boleto bancário (DAE). O comprovante de pagamento do boleto deverá ser cuidadosamente guardado para, se necessário, o candidato comprovar a realização do respectivo pagamento e, desse modo, garantir a efetivação da inscrição;
- 7.2 Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, é necessária a presença de responsável legal no ato da matrícula;
- 7.3 O CEFART reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso não haja candidatos classificados, de acordo com os requisitos exigidos;
- 7.4 A vaga ficará à disposição dos candidatos aprovados até a data limite para a efetivação da matrícula (02/02/2018). Caso o candidato não efetue a matrícula



- no período estabelecido, os excedentes serão convocados, por ordem de classificação;
- 7.5 Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado dentro do número de vagas oferecidas. O candidato excedente só será convocado em caso de desistência de algum candidato classificado;
 - 7.6 Caberá recurso escrito em relação às provas, no prazo de vinte e quatro horas a partir da divulgação do resultado, à Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica, que o decidirá e, em segunda instância, à Presidência da Fundação, no prazo de vinte e quatro horas após a decisão do primeiro recurso, através do preenchimento de um formulário próprio disponibilizado, na Secretaria Escolar do CEFART;
 - 7.7 Os resultados dos recursos serão divulgados nos murais da Secretaria Escolar do CEFART;
 - 7.8 Em hipótese alguma haverá realização de prova em segunda chamada, além de não ser permitida a troca de dia ou horário das provas para nenhum candidato. Não será permitida a entrada do candidato após o início das provas;
 - 7.9 O candidato aprovado e matriculado nos cursos do CEFART estará sujeito à realização de eventuais apresentações fora de Belo Horizonte, ficando a Fundação, desde já, autorizada a incluir viagens dos alunos na programação de suas atividades didáticas e culturais;
 - 7.10 O interessado, ao efetuar a sua inscrição para o processo de seleção, bem como a matrícula para os cursos em que for aprovado, cede à Fundação, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais e inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por ele executadas, com intuito promocional e institucional da Fundação;
 - 7.11 A Fundação, livre de quaisquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem do aluno para fins de divulgação das atividades didáticas e institucionais, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados;
 - 7.12 Para os inscritos que não apresentarem os pré-requisitos exigidos e/ou a documentação necessária e, ainda assim, desejarem fazer as provas dos Cursos Técnicos, com intuito de treinamento (condição de treinante), fica autorizado à realização do processo seletivo. Em caso de aprovação, o candidato não terá direito à matrícula;
 - 7.13 Se aprovado, o candidato matriculado estará sujeito ao Regimento Escolar do Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, da Fundação Clóvis Salgado;
 - 7.14 A divulgação deste edital será feita através do sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br> e nos painéis da Secretaria Escolar do CEFART e no CEFART Liberdade;
 - 7.15 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas/entrevistas, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos;
 - 7.16 Os resultados não serão divulgados por telefone;
 - 7.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Clóvis Salgado.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017.

Augusto Nunes-Filho
Presidente

ANEXO I
GERÊNCIA DE EXTENSÃO
CORAL INFANTOJUVENIL CEFART

1 DO NÚMERO DE VAGAS POR HABILITAÇÃO:

1.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas.

2 DO INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2018:

2.1 Gratuito.

3 DO HORÁRIO DAS AULAS:

3.1 Disponibilidade de segunda a quinta-feira, de 14h às 16h;

3.2 Eventualmente, poderão ocorrer aulas às sextas ou aos sábados.

4 DO LOCAL DAS AULAS:

4.1 As aulas poderão ocorrer nos espaços culturais da Fundação Clóvis Salgado.

5 DAS PROVAS DE SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos candidatos consiste na realização de prova oral, dividida em três partes:

5.1.1. Pequenos vocalizes para avaliação da tessitura vocal;

5.1.2. Memorização de melodias executadas no momento da prova;

5.1.3. Execução de melodia de livre.

5.2 Serão distribuídos 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1. Avaliação da tessitura vocal:

5.2.1.1. Âmbito da tessitura – 20 (vinte) pontos;

5.2.1.2. Qualidade do timbre dentro do âmbito da tessitura (colocação da voz) – 20 (vinte) pontos;

5.2.2. Percepção musical:

5.2.2.1. Afinação - 20 (vinte) pontos;

5.2.2.2. Precisão rítmica – 20 (vinte) pontos;

5.2.2.3. Memória musical – 20 (vinte) pontos.

5.3 O candidato serão avaliados por banca examinadora, composta por 2 (dois) professores do CEFART;

5.4 O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação de um documento oficial com foto (indicado no ato da inscrição). Este documento deverá ficar disponível, para conferência dos fiscais, durante todo o período de realização das provas. O documento deverá estar em condições de identificação dos dados do candidato;

5.5 Caso o candidato não apresentar o documento de identidade oficial com foto nas provas, não poderá realizar os exames do processo de seleção;

5.6 A lista com a ordem dos candidatos e os respectivos horários para o teste perceptivo estará afixada no painel da Secretaria Escolar do CEFART e disponível no site <www.fcs.mg.gov.br>, a partir das 18h, do dia 21 de novembro de 2017;

5.7 As provas serão aplicadas no período de 23 de novembro de 2017 a 7 de dezembro de 2017;

5.8 As provas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos;

5.9 Os candidatos deverão apresentar-se para as avaliações com pelo menos (30) trinta minutos de antecedência. O não comparecimento ou atraso em qualquer etapa do processo seletivo implica em desclassificação imediata do candidato.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato na prova oral, para o preenchimento das vagas previstas neste anexo;

6.1.1. Na hipótese de igualdade de nota na classificação final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) maior pontuação no somatório dos critérios do item



5.2.2 (Percepção musical); b) maior pontuação no somatório dos critérios do item 5.2.1 (Avaliação da tessitura vocal); c) tiver maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de divulgação da lista com a ordem dos candidatos e os respectivos horários para a prova oral (21 de novembro de 2017); d) persistindo o empate será considerado o sorteio na presença de dois funcionários do CEFART/Fundação Clóvis Salgado.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Durante a realização da prova oral, o candidato não poderá usar qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, pager, beep, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, tablets, ipods, pen drives, mp players. O candidato não poderá portar armas de qualquer natureza, podendo, em caso de descumprimento, ser retirado do local e ter sua prova anulada;
- 7.2 O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início das provas, bem como comunicar aos aplicadores esta sua necessidade;
- 7.3 Os resultados não serão divulgados por telefone;
- 7.4 Os candidatos aprovados, durante todo o período de permanência no Coral Infantojuvenil, se submeterão a um processo de avaliação ao longo do ano letivo, que indicará, com base nas normas estabelecidas no Regimento Escolar do CEFART, se o(a) candidato(a) poderá renovar a sua matrícula ou será desligado;
- 7.5 Sugerimos leitura atenta e completa do Edital do Processo Seletivo 2017.

8 DA MATRÍCULA:

8.1 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A MATRÍCULA:

- 8.1.1. Ter idade entre 08 (oito) e 14 (quatorze) anos e onze meses completos até 30-06-2018;
- 8.1.2. Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental, no ato da matrícula.

8.2 DEMAIS INFORMAÇÕES:

PERÍODO:	De 22/1/2018 a 02/02/2018 (exceto sábados e domingos)
HORÁRIO:	Das 9h às 12h e das 13h às 18h
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha de matrícula preenchida pelo aluno ou seu representante legal; - 01 foto 3x4 (recente); - Preenchimento do Termo de Anuência pelo(a) estudante ou por parte do responsável legal, se menor; - Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do candidato; - Cópia do CPF do responsável ou do candidato se maior de idade; - Para a comprovação escolar, apresentar <u>um</u> dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> - cópia do comprovante da matrícula no Ensino Fundamental; - declaração escolar do ano vigente.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017.

Augusto Nunes-Filho
Presidente